

8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Estudo Técnico Preliminar 134/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64046.005845/2026-95

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade administrativa consiste em assegurar a continuidade, regularidade e suficiência do abastecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais necessários ao funcionamento da Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção – 8º BEC, abrangendo as atividades desenvolvidas pela Farmácia, pelo Pronto Atendimento e pelo Laboratório de Análises Clínicas, bem como o suporte de saúde destinado aos militares empregados nas frentes de trabalho de Vila Nova e Matapi. A caracterização dessa necessidade decorre da própria natureza continuada das atividades de assistência e apoio à saúde desenvolvidas pela Organização Militar, cuja execução pressupõe a disponibilidade tempestiva de produtos farmacêuticos, materiais utilizados nos atendimentos e procedimentos de saúde e insumos necessários à realização de exames laboratoriais. O público beneficiário compreende o efetivo do Batalhão, atualmente próximo de 800 militares, distribuídos entre a sede da Organização Militar e as frentes de trabalho, além dos dependentes dos militares da ativa, militares da reserva e seus dependentes e servidores civis abrangidos pelo atendimento prestado pela Seção de Saúde. Nesse contexto, a necessidade não se resume à simples reposição de estoques ou à aquisição isolada de determinados materiais, mas está relacionada à preservação da capacidade institucional da Seção de Saúde para executar suas atividades de maneira regular, proporcionando suporte assistencial compatível com as demandas apresentadas pelos seus usuários e com as necessidades decorrentes do emprego do efetivo militar. O ETP precedente já relacionava a disponibilização de medicamentos, insumos hospitalares e materiais de consumo laboratorial à continuidade da assistência prestada pela Seção de Saúde e ao apoio aos militares empregados em destacamentos, demonstrando que se trata de necessidade vinculada às atividades permanentes da Organização Militar, embora os quantitativos históricos de usuários e militares destacados não sejam reproduzidos neste estudo por não representarem, necessariamente, a realidade atual. Sob essa perspectiva, o problema administrativo a ser enfrentado consiste em evitar que a insuficiência ou indisponibilidade desses recursos materiais comprometa a capacidade de atendimento da Seção de Saúde, considerando que medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos laboratoriais constituem meios indispensáveis para a execução de parcela significativa das atividades de assistência, diagnóstico e apoio à saúde realizadas no âmbito do 8º BEC.

2.2. A importância do atendimento da necessidade decorre da relação direta existente entre a disponibilidade dos recursos materiais de saúde e a capacidade da Administração de manter o funcionamento adequado de sua estrutura assistencial. A Farmácia necessita de disponibilidade compatível de medicamentos para atendimento das demandas que lhe são regularmente apresentadas; o Pronto Atendimento depende de materiais médico-hospitalares e medicamentos adequados para prestar assistência diante das ocorrências submetidas à Seção de Saúde; e o Laboratório de Análises Clínicas necessita de reagentes e demais insumos específicos para executar

os exames que integram sua capacidade diagnóstica. Há, portanto, uma cadeia funcional na qual a indisponibilidade de determinado insumo pode repercutir diretamente na possibilidade de execução do respectivo atendimento, procedimento ou exame. Essa circunstância assume especial relevância diante do quantitativo atual do efetivo do 8º BEC, próximo de 800 militares, ao qual se acrescentam outros usuários regularmente atendidos pela Seção de Saúde, de modo que a necessidade administrativa possui caráter coletivo e continuado. Acrescenta-se a esse cenário o emprego de militares nas frentes de trabalho de Vila Nova e Matapi, circunstância que demanda planejamento capaz de contemplar não apenas as necessidades da sede da Organização Militar, mas também o suporte aos militares empregados operacionalmente nesses locais. A relevância da necessidade deve, assim, ser compreendida de maneira integrada: o abastecimento da Seção de Saúde contribui para preservar a capacidade de atendimento na sede e, simultaneamente, para proporcionar o suporte material de saúde necessário às atividades desenvolvidas fora dela. A documentação da atual pesquisa de preços confirma que o planejamento em curso contempla medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais destinados às necessidades da Seção de Saúde do 8º BEC, evidenciando a diversidade material inerente ao atendimento pretendido. Sob a perspectiva do interesse público, o atendimento dessa necessidade encontra fundamento na preservação da continuidade administrativa, na eficiência da utilização da estrutura de saúde já existente e na adequada aplicação dos recursos públicos, evitando que a ausência de materiais indispensáveis reduza a capacidade de utilização da estrutura, dos profissionais e dos meios disponíveis. Trata-se, portanto, de proporcionar condições materiais para que a Administração mantenha a capacidade assistencial necessária ao apoio de seu efetivo e dos demais usuários abrangidos, em consonância com os princípios do interesse público, planejamento, eficiência, eficácia e economicidade que orientam as contratações públicas na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A problemática a ser enfrentada apresenta características particulares em razão da diversidade dos materiais necessários e da existência de diferentes relações de consumo e utilização entre medicamentos, materiais médico-hospitalares, reagentes laboratoriais e equipamentos empregados na realização de exames. Medicamentos e materiais médico-hospitalares possuem padrões próprios de consumo, reposição, armazenamento, validade e demanda, enquanto determinadas atividades laboratoriais apresentam dependência funcional entre reagentes, insumos e equipamentos compatíveis destinados ao seu processamento. Nesse último aspecto, a situação atual do Laboratório de Análises Clínicas merece especial atenção no planejamento, uma vez que parte das análises é executada por meio de sistemática em que o fornecimento de determinados reagentes e insumos está associado à disponibilização de equipamento em regime de comodato. O ETP precedente já contemplava expressamente reagentes diagnósticos com e sem comodato e previa, para os casos correspondentes, a disponibilização dos equipamentos necessários ao processamento dos reagentes, inclusive estabelecendo requisitos relacionados ao interfaceamento, continuidade de alimentação elétrica e fornecimento dos acessórios e insumos necessários à execução dos exames. Conforme informação atual da área demandante, essa sistemática permanece em curso e sua vigência se aproxima do término, circunstância que exige planejamento tempestivo para reduzir o risco de solução de continuidade da capacidade laboratorial. A problemática, entretanto, não deve ser interpretada como determinação antecipada de que o comodato seja, necessariamente, a única alternativa apta ao atendimento da necessidade, pois a etapa de descrição da necessidade deve concentrar-se no problema administrativo a ser resolvido, cabendo ao levantamento de mercado examinar as soluções disponíveis e permitir posterior definição daquela que se revele técnica e economicamente mais adequada. Essa metodologia é coerente com a orientação utilizada para elaboração dos ETP, segundo a qual a descrição da necessidade deve permitir a compreensão aprofundada do problema sem comprometer antecipadamente a Administração com uma solução antes da avaliação das alternativas de mercado. O ponto essencial, nesta etapa, consiste em reconhecer que a Administração necessita preservar a capacidade de realização dos exames e que, para determinadas rotinas laboratoriais, a

disponibilidade dos reagentes e insumos deve estar tecnicamente articulada à disponibilidade de equipamentos compatíveis. Paralelamente, eventual insuficiência de medicamentos ou materiais médico-hospitalares poderá reduzir a capacidade de resposta da Farmácia e do Pronto Atendimento. Assim, a ausência de planejamento e de mecanismos adequados para atendimento da demanda poderá elevar o risco de desabastecimento, indisponibilidade temporária de itens essenciais, redução da capacidade de realização de exames, limitação de determinados atendimentos e aumento da necessidade de utilização de soluções externas, situações que devem ser prevenidas mediante planejamento adequado, sem pressupor que tais consequências necessariamente ocorrerão.

2.4. O atendimento adequado da necessidade produzirá impactos positivos diretamente relacionados à continuidade e à capacidade operacional da Seção de Saúde, permitindo que a Farmácia, o Pronto Atendimento e o Laboratório de Análises Clínicas disponham dos recursos materiais necessários à execução das atividades que lhes competem. A disponibilidade planejada de medicamentos contribuirá para a manutenção do atendimento farmacêutico aos usuários abrangidos; o fornecimento adequado de materiais médico-hospitalares proporcionará suporte aos procedimentos e atendimentos executados pela equipe de saúde; e a disponibilidade de reagentes e insumos laboratoriais permitirá preservar a capacidade de realização dos exames compatíveis com a estrutura existente. No caso específico das rotinas laboratoriais dependentes de equipamentos compatíveis, o atendimento da necessidade deverá assegurar que a transição entre a situação atualmente vigente e a futura solução seja planejada de maneira a mitigar riscos de interrupção das análises, observadas as conclusões que vierem a ser obtidas no levantamento de mercado quanto à alternativa mais adequada. Esse resultado é particularmente importante porque a disponibilidade de equipamento, isoladamente, não atende à necessidade quando inexistentes reagentes e insumos compatíveis e, inversamente, a disponibilidade de determinados reagentes pode não ser operacionalmente útil sem equipamento adequado para seu processamento. A compreensão integrada desses elementos possibilita que a Administração planeje a futura contratação com foco no resultado assistencial pretendido, e não apenas na aquisição física de produtos. Da mesma forma, o atendimento da necessidade permitirá manter suporte aos militares empregados nas frentes de trabalho de Vila Nova e Matapi, fornecendo os medicamentos e insumos necessários às demandas relacionadas ao apoio de saúde desses militares durante o cumprimento das respectivas missões. Espera-se, ainda, que a disponibilidade adequada dos materiais reduza situações em que a ausência de determinado recurso interno possa contribuir para encaminhamentos externos que seriam potencialmente evitáveis mediante utilização da capacidade própria da Seção de Saúde, aspecto que já foi identificado no planejamento anterior como potencial fonte de economicidade para a Administração. Esses benefícios, contudo, deverão decorrer de dimensionamento compatível com a demanda efetiva, evitando-se tanto a insuficiência de estoque quanto aquisições desnecessárias, especialmente em relação a produtos sujeitos a prazo de validade e condições específicas de armazenamento.

2.5. Diante do exposto, a necessidade administrativa caracteriza-se pela obrigação de preservar condições materiais adequadas para a continuidade das atividades de assistência e apoio à saúde desenvolvidas pelo 8º Batalhão de Engenharia de Construção, mediante disponibilidade suficiente e tempestiva de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais, consideradas as particularidades de utilização desses produtos e a necessidade de compatibilidade entre determinados insumos laboratoriais e os equipamentos utilizados em seu processamento. O não atendimento adequado dessa necessidade poderá elevar o risco de desabastecimento, restringir a capacidade de funcionamento da Farmácia e do Pronto Atendimento, reduzir ou interromper temporariamente determinadas rotinas do Laboratório de Análises Clínicas, dificultar o suporte aos militares empregados nas frentes de trabalho e aumentar a necessidade de recorrer a alternativas externas para atendimentos que, conforme a capacidade instalada, poderiam ser realizados ou apoiados pela própria estrutura da Organização Militar. Em sentido contrário, seu atendimento

planejado tende a favorecer a continuidade assistencial, a previsibilidade do abastecimento, a manutenção da capacidade diagnóstica, o apoio às atividades operacionais do efetivo e a utilização eficiente da estrutura e dos recursos públicos disponíveis. A necessidade encontra-se, portanto, vinculada não apenas ao interesse interno da unidade requisitante, mas ao interesse público de assegurar continuidade, eficiência e racionalidade ao suporte de saúde prestado no âmbito da Organização Militar, especialmente diante do efetivo próximo de 800 militares, da existência de outros grupos de usuários regularmente atendidos e do emprego de parte desse efetivo em frentes de trabalho. Essa caracterização observa a lógica estabelecida para o Estudo Técnico Preliminar, segundo a qual a Administração deve inicialmente identificar e caracterizar o problema a ser resolvido e o interesse público envolvido, para, nas etapas subsequentes do planejamento, avaliar as alternativas disponíveis e demonstrar a solução mais adequada. Dessa forma, a necessidade ora descrita fornece fundamento para o prosseguimento do planejamento da contratação, sem antecipar conclusões próprias do levantamento de mercado, da definição da solução e da análise de sua viabilidade, preservando a sequência lógica do ETP e permitindo que a futura decisão administrativa seja fundamentada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde - 8º Batalhão de Engenharia de Construção - Batalhão Rondon	Eduardo Vanderlinde Brockveld - 1º Tenente - Chefe da Seção de Saúde

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Defesa:

4.1.1. Os medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais deverão atender às normas sanitárias, ambientais, de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis à respectiva categoria de produto, inclusive quanto ao registro, notificação, cadastro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigíveis pela legislação vigente.

4.1.2. Os produtos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação válida perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigida para a respectiva categoria, admitindo-se, nos casos de certificação não compulsória, outros meios tecnicamente idôneos de comprovação do atendimento aos requisitos aplicáveis.

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua conservação, transporte, armazenamento e utilização, observadas as normas sanitárias pertinentes e privilegiada, sempre que técnica e sanitariamente possível, a redução de materiais de embalagem e a utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem comprometimento da integridade, esterilidade, estabilidade, segurança ou qualidade do produto.

4.1.4. A contratada deverá observar, durante o transporte e a entrega, as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável, especialmente quanto aos produtos que demandem controle de temperatura, proteção contra umidade, luminosidade, contaminação ou outras condições especiais de armazenamento.

4.1.5. Os medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais deverão possuir prazo de validade compatível com o período estimado para sua utilização, de forma a reduzir o risco de perdas por vencimento e a geração desnecessária de resíduos, observados os percentuais ou prazos mínimos que venham a ser definidos no Termo de Referência de acordo com a natureza de cada item.

4.1.6. Quando aplicável ao produto e exigido pela legislação específica, deverão ser observadas as obrigações relativas à logística reversa, recolhimento e destinação ambientalmente adequada de produtos, componentes, embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

4.1.7. Os requisitos de sustentabilidade deverão ser aplicados de maneira proporcional e compatível com a natureza de cada item, vedada a imposição de certificações, declarações ou condições ambientais genéricas que não guardem relação objetiva com o produto a ser adquirido ou que possam restringir injustificadamente a competitividade.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca On Call Plus II para as tiras de teste de glicose destinadas à utilização nos aparelhos medidores de glicemia sanguínea dessa marca já utilizados pelo 8º Batalhão de Engenharia de Construção, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2.1. As tiras de teste de glicose deverão ser compatíveis com os aparelhos medidores de glicemia sanguínea On Call Plus II existentes e utilizados pela Seção de Saúde do 8º BEC, de modo a assegurar o funcionamento adequado do sistema de medição e a obtenção dos resultados nas condições estabelecidas para o equipamento.

4.2.2. A indicação da marca decorre da necessidade de compatibilidade técnica entre as tiras reagentes e os equipamentos já disponíveis na Organização Militar, considerando que as tiras constituem insumos próprios do sistema de monitoramento de glicemia utilizado pelos respectivos aparelhos. A exigência, portanto, não decorre de preferência administrativa por determinada marca, mas da necessidade de assegurar a compatibilidade entre o insumo a ser adquirido e os equipamentos utilizados pela Seção de Saúde.

4.2.3. A utilização de tiras não compatíveis com os aparelhos existentes poderá impossibilitar seu funcionamento adequado ou comprometer a realização das medições, razão pela qual a indicação fica restrita aos itens cuja compatibilidade com o equipamento On Call Plus II seja tecnicamente necessária.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não foi identificada, no presente planejamento, decisão administrativa anterior, devidamente formalizada em processo próprio, que justifique a vedação à contratação de marca ou produto específico, razão pela qual não se estabelece vedação dessa natureza, sem prejuízo da recusa de produtos que não atendam às especificações técnicas, sanitárias, de qualidade, desempenho e demais requisitos definidos para a contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigida do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens para os quais a avaliação física ou funcional se mostre necessária à comprovação objetiva do atendimento às especificações, mediante solicitação da Administração, com data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos demais fornecedores interessados.

4.5. A exigência de amostra ficará restrita aos itens em que esse procedimento seja tecnicamente necessário para verificar características que não possam ser suficientemente comprovadas por documentação, registro sanitário, ficha técnica, catálogo, laudo ou outro meio documental idôneo, devendo os respectivos itens ser previamente identificados no Termo de Referência.

4.6. As amostras, quando exigidas, poderão ser entregues no endereço indicado no Termo de Referência ou comunicado pelo sistema, no prazo nele estabelecido, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada quanto ao respectivo item.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Itens submetidos à avaliação física: conformidade da apresentação, dimensões, composição, material, acabamento, integridade da embalagem, identificação, rotulagem e demais características objetivamente previstas na especificação do respectivo item;

4.9.2. Itens cuja utilização dependa de compatibilidade com equipamento: compatibilidade técnica e funcional com o equipamento indicado na especificação, quando essa característica constituir requisito indispensável à utilização do produto;

4.9.3. Produtos sujeitos à regulamentação sanitária: conformidade das informações constantes da embalagem, rotulagem e documentação apresentada com os requisitos sanitários e as especificações estabelecidas para o item.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como amostras para avaliação técnica, podendo ser manuseados, abertos, utilizados em testes e, quando tecnicamente necessário, ter sua integridade alterada pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento quando tais procedimentos forem indispensáveis à avaliação.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras não consumidas ou inutilizadas durante os testes deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão receber destinação adequada pela Administração, observadas, quando aplicáveis, as normas sanitárias e ambientais pertinentes, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, manuais, instruções de uso, fichas técnicas, catálogos e demais documentos em língua portuguesa necessários à adequada avaliação e ao perfeito manuseio dos produtos, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante como requisito geral para fornecedores revendedores ou distribuidores, considerando que a contratação consiste predominantemente no fornecimento de bens e que as obrigações decorrentes da proposta e da futura contratação serão de responsabilidade da empresa contratada, sem prejuízo da exigência de documentos específicos de autorização, regularização ou representação quando estes forem obrigatórios por força da legislação sanitária ou indispensáveis em razão das características de determinado item.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a futura contratação tem por objeto o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais, devendo o fornecedor contratado responder diretamente pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

4.17. Não se aplica, tendo em vista a vedação à subcontratação prevista no item 4.16.

4.17.1. Não se aplica.

4.17.2. Não se aplica.

4.18. O contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis às obrigações da contratada, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado predominantemente pelo fornecimento de bens de consumo, com obrigações verificáveis por ocasião da entrega e do recebimento, não tendo sido identificada, no presente planejamento, circunstância de complexidade ou risco contratual que justifique a imposição de garantia como condição adicional à contratação.

4.20. Não se aplica, tendo em vista a não exigência de garantia da contratação estabelecida no item 4.19.

4.21. Não se aplica, uma vez que não será exigida garantia na modalidade seguro-garantia.

4.22. Não se aplica, uma vez que não será exigida garantia nas modalidades caução ou fiança bancária.

4.23. O contrato ou instrumento equivalente observará a não exigência de garantia da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações legais e contratuais atribuídas à contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado com Potencial para Atender à Necessidade Conforme os Requisitos da Contratação

5.1.1. O levantamento de mercado constitui etapa essencial da fase de planejamento da contratação, não se confundindo com a pesquisa destinada exclusivamente à formação do preço estimado. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar o levantamento de mercado, compreendido como a análise das alternativas possíveis e a correspondente justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. A IN SEGES nº 58/2022 estabelece orientação convergente em seu art. 9º, inciso III, permitindo que sejam consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, consultas ao mercado e, quando houver alternativas de compra, locação ou acesso a bens, a comparação dos respectivos custos e benefícios.

5.1.2. Portanto, o levantamento realizado para a presente demanda parte do problema administrativo, e não de uma solução previamente escolhida. O problema consiste na necessidade de assegurar continuidade, regularidade e suficiência do abastecimento da Seção de Saúde do 8º BEC, abrangendo a Farmácia, o Pronto Atendimento e o Laboratório de Análises Clínicas, além do suporte aos militares empregados nas frentes de trabalho de Vila Nova e Matapi. A estrutura atende efetivo próximo de 800 militares, além dos demais usuários abrangidos, e apresenta demandas materialmente distintas envolvendo medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais.

5.1.3. Essa diversidade recomenda que o levantamento não trate o objeto como uma solução tecnológica absolutamente homogênea. Enquanto medicamentos e parcela relevante dos materiais médico-hospitalares constituem bens padronizados disponíveis no mercado mediante aquisição convencional, determinados reagentes laboratoriais apresentam relação de dependência tecnológica com equipamentos destinados ao seu processamento. Há, ainda, insumos que precisam ser compatíveis com equipamentos já pertencentes ou disponíveis ao 8º BEC, como ocorre com as tiras de teste de glicose destinadas aos aparelhos On Call Plus II.

5.1.4. A documentação de preços igualmente evidencia mercado fornecedor para extensa variedade de produtos. A cesta apresentada contempla, exemplificativamente, acebrofilina, acetilcisteína, aciclovir, ácido acetilsalicílico, amoxicilina, azitromicina, cefalexina, ceftriaxona, cetoprofeno e outros produtos, com diferentes formas farmacêuticas e apresentações. O mapa de preços demonstra ainda diferentes unidades de fornecimento — frasco, comprimido, cápsula, ampola, frasco-ampola, bisnaga e bolsa — reforçando que a solução deve admitir o parcelamento material e quantitativo necessário à ampla participação do mercado.

5.1.1. Escolha da Solução Tecnológica

5.1.1.1. Solução Tecnológica 1 – Aquisição direta dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos para utilização na estrutura e nos equipamentos próprios ou já disponíveis ao 8º BEC – VIÁVEL

5.1.1.1.1. A primeira alternativa consiste na aquisição convencional dos bens, mediante fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais compatíveis com a estrutura instalada da Seção de Saúde. Trata-se da solução tecnicamente mais simples para os produtos cuja utilização não dependa da disponibilização, pelo fornecedor, de equipamento específico.

5.1.1.1.2. Essa alternativa apresenta como principais vantagens a existência de mercado fornecedor consolidado; possibilidade de competição entre fabricantes, distribuidores e fornecedores regularmente habilitados; objetividade das especificações; possibilidade de parcelamento por item ou grupos tecnicamente justificáveis; aquisição conforme necessidade efetiva; e utilização da infraestrutura, equipamentos e recursos humanos já existentes na Seção de Saúde.

5.1.1.1.3. A alternativa apresenta elevada aderência aos medicamentos e aos materiais médico-hospitalares de uso corrente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem, em regra, ser objetivamente estabelecidos por especificações usuais de mercado, respeitadas as normas sanitárias e demais requisitos aplicáveis. A própria Administração Pública Federal utiliza essa modelagem em contratações de medicamentos, sendo possível encontrar ETPs e pregões recentes estruturados a partir da aquisição desses produtos como bens comuns.

5.1.1.1.4. Sob a perspectiva ambiental, a alternativa mostra-se igualmente compatível com os requisitos definidos no Item 4, desde que o futuro instrumento convocatório discipline, de forma proporcional, as condições de embalagem, transporte, armazenamento, prazo de validade e logística reversa, quando legalmente aplicável. A definição de quantitativos e entregas compatíveis com o consumo constitui importante medida de sustentabilidade, pois reduz simultaneamente o risco de desabastecimento e a formação de estoques excessivos sujeitos a perdas por vencimento.

5.1.1.1.5. A principal limitação dessa solução encontra-se nos exames laboratoriais cujo processamento dependa de equipamento específico não pertencente à Administração ou que não esteja disponível em quantidade e condições suficientes. Nesses casos, a simples compra do reagente não resolve integralmente a necessidade, porque a utilidade do insumo depende da existência de equipamento tecnicamente compatível.

5.1.1.1.6. Conclui-se, portanto, pela viabilidade e elevada adequação dessa solução para medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos que possam ser utilizados diretamente na estrutura disponível, sem necessidade de equipamento adicional fornecido pelo contratado.

5.1.1.2. Solução Tecnológica 2 – Aquisição de equipamentos laboratoriais pela Administração, associada à aquisição independente de reagentes e insumos – VIÁVEL, MAS NÃO PREFERENCIAL

5.1.1.2.1. Outra solução possível consiste na aquisição definitiva, pelo 8º BEC, dos equipamentos laboratoriais necessários e, posteriormente, na realização de aquisições independentes dos reagentes, calibradores, controles e demais insumos necessários ao seu funcionamento.

5.1.1.2.2. Entre suas vantagens encontra-se a incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio da Administração, eliminando a dependência da cessão temporária do equipamento pelo fornecedor dos reagentes. Em horizonte temporal suficientemente longo e diante de grande volume de exames, a aquisição também poderia, em determinadas circunstâncias, revelar vantagem econômica.

5.1.1.2.3. Entretanto, essa alternativa transfere à Administração parcela significativa dos riscos relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos. Além do investimento inicial, seria necessário considerar instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, peças, assistência técnica, eventual indisponibilidade durante reparos, obsolescência tecnológica, atualização e, ao final da vida útil, desfazimento ambientalmente adequado. A comparação econômica, portanto, não poderia considerar exclusivamente o preço de aquisição.

5.1.1.2.4. Há ainda risco de dependência tecnológica posterior, pois a aquisição de determinado equipamento pode condicionar as futuras compras aos reagentes compatíveis com a plataforma adquirida. Assim, a aparente independência decorrente da propriedade do equipamento não significa necessariamente maior abertura de mercado para os consumíveis.

5.1.1.2.5. Sob a perspectiva da sustentabilidade, a aquisição de equipamentos permanentes também impõe consideração de consumo energético, manutenção, vida útil e destinação final. A IN SEGES nº 58/2022 determina que, diante da possibilidade de compra, locação ou acesso a bens, sejam avaliados custos e benefícios das opções, inclusive sob perspectiva do ciclo de vida e da economia circular.

5.1.1.2.6. A alternativa é, portanto, tecnicamente possível, mas não se mostra, com as informações disponíveis, preferencial para as rotinas laboratoriais atualmente atendidas mediante fornecimento associado de equipamento, principalmente porque importaria investimento patrimonial e responsabilidades adicionais de manutenção sem demonstração, neste momento, de benefício econômico suficiente para justificar essa transferência de riscos à Administração.

5.1.1.3. Solução Tecnológica 3 – Fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais associado à disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato – VIÁVEL E RECOMENDADA PARA AS ROTINAS QUE EXIJAM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO

5.1.1.3.1. A terceira alternativa consiste na contratação do fornecimento dos reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários à execução dos exames, associada, quando tecnicamente indispensável, à disponibilização dos respectivos equipamentos em regime de comodato durante a vigência da contratação.

5.1.1.3.2. Essa solução possui aderência direta à situação operacional identificada no Laboratório de Análises Clínicas do 8º BEC, no qual parte das análises já utiliza sistemática em que determinados reagentes e insumos são associados à disponibilização dos equipamentos correspondentes. A descrição da necessidade registra que a vigência da solução atualmente utilizada se aproxima do término, tornando necessário planejamento tempestivo para evitar risco de interrupção das rotinas laboratoriais.

5.1.1.3.3. Entre as vantagens desse modelo destaca-se a possibilidade de concentrar no contratado a responsabilidade pela disponibilização de equipamento compatível com os reagentes ofertados, reduzindo investimento inicial da Administração e mitigando riscos de obsolescência. Conforme a modelagem a ser definida no Termo de Referência, também poderão ser atribuídas ao fornecedor as obrigações necessárias de instalação, manutenção preventiva e corretiva e demais providências indispensáveis à disponibilidade operacional do equipamento.

5.1.1.3.4. Como desvantagem, a solução cria relação tecnológica entre reagentes e equipamentos durante a contratação e exige especificação cuidadosa para impedir direcionamento indevido a fabricante determinado. Por isso, os requisitos devem privilegiar desempenho, capacidade analítica, metodologia, precisão, produtividade, segurança e resultados esperados, evitando características desnecessárias que restrinjam a competição. Essa preocupação está alinhada ao art. 9º, § 2º, da IN SEGES nº 58/2022, que determina reavaliação dos requisitos limitadores quando o levantamento indicar quantidade restrita de fornecedores.

5.1.1.3.5. Sob a perspectiva de sustentabilidade, o comodato apresenta potencial vantagem por evitar a aquisição patrimonial de equipamentos que poderão tornar-se obsoletos, além de permitir que sua gestão ao final da contratação permaneça sob responsabilidade de seu proprietário, sem prejuízo das obrigações ambientais e sanitárias pertinentes.

5.1.1.4. Solução Tecnológica 4 – Terceirização da realização dos exames laboratoriais – TECNICAMENTE POSSÍVEL, MAS NÃO RECOMENDADA COMO SOLUÇÃO PRINCIPAL

5.1.1.4.1. Outra alternativa identificável consiste em contratar laboratório externo para realização parcial ou integral dos exames atualmente executados internamente. Nesse modelo, em vez de adquirir reagentes e assegurar a disponibilidade de equipamentos, a Administração encaminharia as amostras ou pacientes a estabelecimento contratado.

5.1.1.4.2. A principal vantagem seria reduzir a necessidade de manutenção interna de equipamentos, reagentes e determinados consumíveis. Entretanto, a alternativa implica dependência logística externa, transporte de amostras, necessidade de controle das condições de conservação e rastreabilidade, prazos de liberação de resultados e redução da autonomia operacional da Seção de Saúde.

5.1.1.4.3. Considerando que o 8º BEC já dispõe de Laboratório de Análises Clínicas e estrutura destinada à realização de exames, a substituição generalizada da capacidade instalada por serviços externos poderia produzir subutilização de recursos materiais e humanos existentes. Além disso, diante das características operacionais da Organização Militar e do atendimento aos militares empregados em frentes de trabalho, a disponibilidade interna de capacidade diagnóstica possui valor operacional que não pode ser mensurado exclusivamente pelo preço unitário do exame.

5.1.1.4.4. A terceirização poderá permanecer como solução complementar para exames não realizados pela estrutura do Batalhão ou situações tecnicamente justificadas, mas não se mostra a alternativa mais adequada para substituir, de forma generalizada, as rotinas laboratoriais que podem ser realizadas internamente.

5.1.1.5. Conclusão quanto à Solução Tecnológica

5.1.1.5.1. O levantamento demonstra que não é adequada a adoção de uma única solução tecnológica indistintamente para todos os componentes da demanda. A heterogeneidade do objeto recomenda solução combinada.

5.1.1.5.2. Para medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos independentes de equipamento específico, recomenda-se a aquisição direta dos produtos, mediante especificações objetivas e atendimento aos requisitos sanitários, técnicos e ambientais estabelecidos.

5.1.1.5.3. Para as rotinas laboratoriais cuja execução dependa de equipamentos específicos não disponíveis adequadamente na estrutura própria, mostra-se mais adequada a contratação do fornecimento dos reagentes e insumos associado à disponibilização dos respectivos equipamentos em regime de comodato, incluindo, quando tecnicamente pertinente, instalação, manutenção, acessórios e demais condições indispensáveis ao funcionamento.

5.1.1.5.4. Para as tiras de glicemia destinadas aos equipamentos já existentes, deverá ser preservada a compatibilidade com os aparelhos On Call Plus II, conforme justificativa técnica constante dos requisitos. A indicação, nesse caso, decorre da compatibilidade necessária com equipamentos já utilizados pelo Batalhão, e não de preferência administrativa arbitrária por determinada marca.

5.1.2. Escolha da Solução de Execução

5.1.2.1. Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios do 8º BEC

5.1.2.1.1. A execução integral por meios próprios não se mostra viável. Embora o 8º BEC possua estrutura assistencial e recursos humanos destinados ao emprego dos medicamentos e materiais e à realização das atividades laboratoriais, não dispõe de capacidade produtiva para fabricar medicamentos, produzir materiais médico-hospitalares ou reagentes laboratoriais necessários ao atendimento da demanda.

5.1.2.1.2. Internalizar essas atividades exigiria estrutura industrial, tecnologia, recursos humanos especializados, controles de qualidade e regularização sanitária incompatíveis com a missão institucional da Organização Militar, além de investimentos substancialmente superiores aos necessários à aquisição no mercado.

5.1.2.2. Contratação de Empresas Especializadas

5.1.2.2.1. A aquisição junto a empresas regularmente constituídas e especializadas na comercialização e distribuição dos produtos apresenta-se como alternativa natural e economicamente racional. A Lei nº 14.133/2021 estabelece regime próprio para a contratação de bens e serviços pela Administração e define, em seu art. 6º, inciso XIII, bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado.

5.1.2.2.2. No presente caso, medicamentos, materiais médico-hospitalares e parcela substancial dos reagentes possuem características que podem ser objetivamente especificadas, permanecendo as exigências sanitárias, de qualidade e compatibilidade como requisitos mínimos de aceitabilidade.

5.1.2.3. Escolha da Forma de Execução

5.1.2.3.1. Conclui-se pela execução indireta mediante contratação de fornecedores especializados, preservando-se a execução direta, pelos profissionais do 8º BEC, das atividades assistenciais e laboratoriais propriamente ditas. Essa separação aproveita a capacidade institucional já instalada e transfere ao mercado aquilo que este executa de forma especializada e em escala: produção, distribuição e fornecimento dos produtos e, quando aplicável, disponibilização dos equipamentos laboratoriais necessários.

5.1.3. Escolha da Solução de Forma de Seleção do Fornecedor

5.1.3.1. Possibilidade de Participação em IRP de Outro Órgão ou Entidade

5.1.3.1.1. A participação em Intenção de Registro de Preços – IRP de outro órgão pode apresentar vantagens quando existir procedimento em curso com objeto efetivamente compatível, especificações adequadas, quantitativos capazes de absorver a demanda e cronograma compatível. A participação desde a fase de planejamento permite integrar a demanda do órgão participante à futura ata, contribuindo potencialmente para ganho de escala e redução de custos administrativos.

5.1.3.1.2. O SRP federal encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, que disciplina, entre outros aspectos, a intenção de registro de preços, os órgãos gerenciador e participantes, a ata e as hipóteses de utilização por órgãos não participantes.

5.1.3.1.3. Contudo, para que essa alternativa substitua procedimento próprio, não basta a vantagem abstrata da participação. Deve existir IRP efetivamente aberta e compatível com a necessidade do 8º BEC, inclusive quanto aos medicamentos, apresentações, materiais, reagentes, quantitativos, condições de entrega e, particularmente, requisitos laboratoriais associados a equipamentos.

5.1.3.1.4. Não tendo sido identificada, no planejamento apresentado, IRP aberta que contemple integralmente e tempestivamente a demanda, a alternativa não é considerada suficiente para atendimento da necessidade. Essa conclusão deverá ser atualizada antes da instauração do certame caso surja IRP compatível.

5.1.3.2. Possibilidade de Adesão a ARP de Outro Órgão ou Entidade

5.1.3.2.1. Também foi considerada a possibilidade de utilização, como órgão não participante, de Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade. A adesão pode reduzir custos administrativos e tempo de contratação quando exista ata vigente cujo objeto, especificações, preços, quantitativos e condições sejam integralmente compatíveis com a necessidade administrativa.

5.1.3.2.2. Todavia, a adesão não constitui solução automática. Sua utilização depende do atendimento das condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 e exige demonstração concreta de vantagem, compatibilidade e atendimento dos limites e demais requisitos regulamentares.

5.1.3.2.3. Considerando a amplitude e diversidade da demanda do 8º BEC, especialmente a coexistência de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes laboratoriais, alguns associados à disponibilização de equipamentos, não foi demonstrada a existência de ARP externa capaz de atender integralmente a solução planejada em condições mais vantajosas. Por isso, a adesão não é adotada como estratégia principal, sem prejuízo de eventual avaliação específica de ata superveniente para parcela da demanda, desde que juridicamente admissível e tecnicamente vantajosa.

5.1.3.3. Enquadramento nas Possibilidades de Contratação Direta

5.1.3.3.1. A contratação direta somente pode ser adotada quando concretamente caracterizada hipótese legal de inexigibilidade, prevista no art. 74, ou dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A mera conveniência administrativa ou a necessidade de maior rapidez não substituem o enquadramento legal.

5.1.3.3.1. Inexigibilidade de Licitação

5.1.3.3.1.1. Não se identifica, para a generalidade dos itens, inviabilidade de competição. Ao contrário, a documentação de pesquisa de preços demonstra multiplicidade de referências para numerosos medicamentos e materiais, evidenciando existência de mercado competitivo.

5.1.3.3.1.2. A circunstância de determinado item exigir compatibilidade tecnológica também não conduz automaticamente à inexigibilidade. Mesmo nos reagentes associados a equipamentos ou nas tiras compatíveis com equipamento existente, deve-se verificar concretamente se há ou não competição possível. A indicação justificada de marca por compatibilidade, quando admitida pela legislação, não deve ser confundida automaticamente com exclusividade de fornecedor.

5.1.3.3.1.3. Consequentemente, não se recomenda inexigibilidade como forma geral de contratação, diante da ausência de demonstração de inviabilidade de competição nos termos do art. 74.

5.1.3.3.2. Dispensa de Licitação

5.1.3.3.2.1. Também não foi demonstrada, nos documentos examinados, situação que permita enquadrar a demanda, em sua integralidade, em uma das hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A demanda decorre de necessidade previsível e submetida a planejamento, não tendo sido apresentada circunstância excepcional que, por si só, afaste o dever de licitar.

5.1.3.3.2.2. Dessa forma, a dispensa não se mostra adequada como estratégia ordinária para a contratação planejada, sem prejuízo de situações futuras e específicas que eventualmente preencham todos os requisitos legais e sejam instruídas em processo próprio.

5.1.3.4. Realização de Licitação – Pregão Eletrônico

5.1.3.4.1. A licitação apresenta-se como solução adequada diante da existência de competição e da possibilidade de definição objetiva das características essenciais dos produtos. Nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.3.4.2. Os medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes pretendidos, respeitadas suas particularidades, podem ser definidos mediante princípio ativo, concentração, apresentação, unidade, composição, desempenho, metodologia, compatibilidade e demais parâmetros objetivos. A Administração Federal dispõe, ainda, de regulamentação específica para licitações eletrônicas pelo menor preço ou maior desconto.

5.1.3.5. Escolha da Forma de Seleção do Fornecedor

5.1.3.5.1. Diante das alternativas examinadas, recomenda-se como estratégia principal a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar predominantemente de aquisição de bens comuns, promovendo competição, transparência, obtenção de propostas de diferentes fornecedores e busca da proposta mais vantajosa.

5.1.3.5.2. A conclusão não impede a utilização pontual de IRP ou ARP superveniente que se revele efetivamente compatível e mais vantajosa, mas essas alternativas dependerão de verificação concreta no momento apropriado.

5.1.4. Escolha da Solução de Forma de Contratação

5.1.4.1. Sistema de Registro de Preços – SRP

5.1.4.1.1. O Sistema de Registro de Preços mostra-se particularmente adequado quando as aquisições ocorrerão de forma parcelada, em momentos distintos, conforme a necessidade efetiva da Administração. Essa característica possui especial relevância para produtos de saúde sujeitos a variação de consumo, condições específicas de armazenamento e prazos de validade.

5.1.4.1.2. A utilização do SRP permite que a Administração registre preços e condições de fornecimento sem necessariamente formar, de uma única vez, estoque correspondente à totalidade estimada. Isso possibilita aquisições escalonadas, reduzindo o risco de vencimento e perdas e permitindo melhor compatibilização entre consumo real e reposição.

5.1.4.1.3. Para o 8º BEC, essas características apresentam aderência significativa à necessidade, pois os documentos demonstram grande variedade de itens e quantitativos. O mapa estimativo contém, por exemplo, itens com centenas e milhares de unidades, conforme a natureza do produto, evidenciando padrões de consumo distintos.

5.1.4.2. Contrato de Fornecimento Contínuo

5.1.4.2.1. O fornecimento contínuo constitui alternativa possível quando a necessidade possuir caráter permanente ou prolongado e houver previsibilidade suficiente para estruturar obrigações periódicas de fornecimento. A Lei nº 14.133/2021 contempla serviços e fornecimentos contínuos como aqueles destinados à manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas.

5.1.4.2.2. Embora a necessidade material do 8º BEC seja permanente, o consumo individual de medicamentos e materiais não é necessariamente uniforme. Há variações decorrentes da demanda assistencial, perfil epidemiológico, atividades operacionais, estoques existentes e validade dos produtos. Consequentemente, uma obrigação rígida de fornecimento periódico de quantidades previamente fixadas pode ser menos flexível do que o registro de preços com aquisições parceladas conforme necessidade.

5.1.4.3. Contrato de Serviço Continuado

5.1.4.3.1. Com dedicação exclusiva de mão de obra

5.1.4.3.1.1. Essa alternativa não é adequada. A necessidade não consiste em disponibilizar trabalhadores terceirizados permanentemente nas dependências do 8º BEC, mas em fornecer bens e, em determinados itens laboratoriais, equipamentos associados aos insumos.

5.1.4.3.2. Sem dedicação exclusiva de mão de obra

5.1.4.3.2.1. Também não representa a modelagem principal. Eventuais serviços acessórios relacionados à instalação, manutenção ou assistência dos equipamentos cedidos em comodato possuem caráter instrumental ao fornecimento dos reagentes e à disponibilidade da solução laboratorial, não transformando necessariamente o objeto principal em serviço continuado.

5.1.4.4. Contratação de Serviço Não Continuado

5.1.4.4.1. A alternativa igualmente não corresponde à essência da demanda, pois o problema administrativo não consiste na execução pontual de um serviço determinado, mas no abastecimento de bens necessários à continuidade das atividades assistenciais e laboratoriais.

5.1.4.5. Escolha da Forma de Contratação

5.1.4.5.1. Considerando a diversidade dos produtos, a necessidade de reposições conforme consumo, os diferentes prazos de validade e o interesse em evitar formação desnecessária de estoques, recomenda-se, como solução predominante, a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante Pregão Eletrônico, permitindo contratações parceladas durante o período de vigência da ata.

5.1.4.5.2. Para os reagentes que demandem equipamentos específicos, a modelagem deverá incorporar ao respectivo item ou grupo funcional a obrigação de disponibilização dos equipamentos necessários em comodato, sem descaracterizar o objetivo principal de assegurar os insumos e meios tecnológicos indispensáveis à execução dos exames.

5.4. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender à Necessidade

5.4.1. A solução combinada mostra-se adequada porque reconhece que a necessidade do 8º BEC não é homogênea. Para medicamentos e materiais médico-hospitalares, a aquisição no mercado permite utilizar diretamente a estrutura e os profissionais existentes. Para reagentes independentes de equipamentos, aplica-se lógica semelhante. Para rotinas dependentes de plataforma analítica específica, o fornecimento associado à disponibilização de equipamentos em comodato evita que a Administração adquira patrimônio tecnológico sem demonstração prévia de que essa alternativa representa o menor custo total.

5.4.2. A solução também se harmoniza com os requisitos de sustentabilidade estabelecidos, particularmente quanto ao prazo de validade, transporte adequado, redução de perdas, embalagens, regularização sanitária e logística reversa quando aplicável.

5.4.3. A adoção do SRP complementa essa estratégia ao possibilitar aquisições escalonadas, reduzindo simultaneamente os riscos opostos de desabastecimento e superdimensionamento de estoque, especialmente importantes em produtos sujeitos a vencimento.

5.4.4. Sob a perspectiva operacional, preserva-se a estrutura própria da Seção de Saúde e sua capacidade assistencial e diagnóstica, utilizando o mercado para disponibilizar os bens e tecnologias que a Administração não produz internamente. A solução apresenta, assim, coerência com a orientação do art. 6º da IN SEGES nº 58/2022, segundo a qual o ETP deve evidenciar o problema e a melhor solução, permitindo avaliar sua viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.

5.5. Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

5.5.1. Considerando que os produtos podem, em regra, ser caracterizados mediante especificações objetivas e usuais de mercado, entende-se adequada a utilização do Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços.

5.5.2. Quanto ao critério de julgamento, recomenda-se, em princípio, o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições mínimas de qualidade. Nos casos de reagentes cuja utilização dependa necessariamente de equipamento específico disponibilizado pelo fornecedor, poderá ser tecnicamente necessária a formação de grupo/ lote funcional, desde que a Administração demonstre no ETP e no Termo de Referência a interdependência entre os componentes e que o agrupamento não produza restrição indevida à competitividade.

5.5.3. Essa diferenciação é relevante: medicamentos e materiais independentes não devem ser artificialmente agrupados apenas por conveniência operacional, enquanto reagentes, calibradores, controles, consumíveis e equipamento que componham uma única plataforma analítica poderão demandar tratamento conjunto quando a separação inviabilizar técnica ou funcionalmente a solução.

5.5.4. Para o julgamento pelo menor preço, deverão permanecer preservados os requisitos mínimos sanitários, técnicos, ambientais, de compatibilidade e desempenho. O menor preço não significa aceitação de produto inadequado; significa selecionar o menor dispêndio entre propostas que efetivamente atendam às condições mínimas estabelecidas. A regulamentação federal do julgamento por menor preço determina justamente que ele observe os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

5.5.5. Quanto ao modo de disputa, recomenda-se, em princípio, o modo aberto, mediante apresentação sucessiva de lances públicos e decrescentes, por favorecer competição em mercado caracterizado por diversos fornecedores e produtos padronizáveis. A configuração definitiva deverá observar a IN SEGES/ME nº 73/2022 e as particularidades do certame.

5.5.6. Dessa forma, a modelagem preliminarmente indicada é: Pregão Eletrônico + Sistema de Registro de Preços + critério de menor preço por item, ressalvados grupos tecnicamente indivisíveis + modo de disputa aberto, mantendo-se requisitos sanitários, ambientais, de qualidade, desempenho e compatibilidade como condições obrigatórias de aceitabilidade.

5.6. Sugestão de Quadro do Objeto

Considerando a quantidade elevada de produtos identificados na documentação da contratação, recomenda-se que o quadro definitivo reproduza integralmente os CATMAT, apresentações, unidades e quantitativos constantes do planejamento e da pesquisa de preços. A estrutura abaixo demonstra a organização sugerida, utilizando alguns dos itens efetivamente constantes do mapa de preços.

Item	CATMAT	Descrição resumida	Unidade de medida
1	448839	Acebrofilina 10 mg/mL, xarope, 120 mL	Frasco
2	355786	Acetilcisteína 40 mg/mL, xarope, 120 mL	Frasco
3	268370	Aciclovir 200 mg	Comprimido
4	268375	Aciclovir 50 mg/g, creme, 10 g	Bisnaga
5	267501	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido
6	271691	Ácido ascórbico 500 mg	Comprimido
7	327566	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, solução injetável, 5 mL	Ampola

8	267506	Albendazol 400 mg	Comprimido
9	446263	Ambroxol 6 mg/mL, xarope, 120 mL	Frasco
10	271089	Amoxicilina 500 mg	Cápsula
11	353333	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 875 mg + 125 mg	Cápsula
12	267140	Azitromicina 500 mg	Comprimido
13	270612	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, injetável	Frasco-ampola
14	269956	Bromoprida 4 mg/mL, gotas, 20 mL	Frasco
15	269958	Bromoprida 5 mg/mL, injetável, 2 mL	Ampola
16	267613	Captopril 25 mg	Comprimido
17	267625	Cefalexina 500 mg	Cápsula
18	442701	Ceftriaxona sódica 1 g, endovenosa	Frasco-ampola
19	308736	Cetoconazol 20 mg/g, creme tópico	Bisnaga
20	448844	Cetoprofeno 100 mg, pó liófilo para injetável, endovenoso	Frasco-ampola

5.6.1. Para a versão definitiva, recomenda-se preservar os itens individualizados sempre que puderem ser fornecidos independentemente. Para os componentes laboratoriais tecnicamente interdependentes, entretanto, o quadro poderá utilizar grupos funcionais, desde que a necessidade do agrupamento seja tecnicamente demonstrada e que sejam preservados a competitividade e o julgamento objetivo.

5.6.2. Em síntese, o levantamento conduz à conclusão de que a solução mais adequada consiste na aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais mediante Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade do 8º BEC, associando-se, exclusivamente nos grupos laboratoriais em que houver necessidade técnica comprovada, a disponibilização de equipamentos compatíveis em regime de comodato.

5.6.3. Essa configuração apresenta maior aderência ao problema identificado porque não impõe uma solução única a objetos de características distintas, aproveita a estrutura assistencial existente, preserva a competição onde há mercado amplo, contempla as particularidades das plataformas laboratoriais e possibilita administrar estoques de maneira compatível com consumo e validade. Trata-se, portanto, da alternativa que, diante dos elementos disponíveis nesta fase do planejamento,

apresenta melhor equilíbrio entre viabilidade técnica, continuidade operacional, economicidade, sustentabilidade, competitividade e gestão dos riscos de abastecimento, atendendo à finalidade estabelecida pelo art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 9º, III, da IN SEGES nº 58/2022.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresas especializadas, mediante execução indireta, para o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais destinados à Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção – 8º BEC, adotando-se solução tecnológica combinada em razão das diferentes características dos itens que compõem a demanda. Para os medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos cuja utilização independa de equipamento específico a ser disponibilizado pela contratada, a solução compreenderá a aquisição direta dos produtos, conforme especificações técnicas, sanitárias, de qualidade, desempenho e compatibilidade estabelecidas pela Administração. Para as rotinas laboratoriais cuja execução dependa de equipamentos específicos não disponíveis adequadamente na estrutura própria do 8º BEC, a solução compreenderá o fornecimento dos reagentes, controles, calibradores, consumíveis e demais insumos necessários, associado à disponibilização dos respectivos equipamentos compatíveis em regime de comodato, incluindo as condições necessárias à sua adequada instalação e disponibilidade operacional. A solução destina-se a assegurar a continuidade, regularidade e suficiência do abastecimento da Farmácia, do Pronto Atendimento e do Laboratório de Análises Clínicas, bem como o suporte de saúde aos militares empregados nas frentes de trabalho de Vila Nova e Matapi, preservando a capacidade assistencial e diagnóstica da Organização Militar. A seleção dos fornecedores será realizada, como estratégia principal, mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, associada ao Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por item, ressalvada a possibilidade de formação de grupos funcionais para componentes laboratoriais tecnicamente interdependentes, quando devidamente justificada, e com adoção, em princípio, do modo de disputa aberto. O SRP possibilitará aquisições parceladas durante a vigência da ata, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, contribuindo para compatibilizar o abastecimento com o consumo, os prazos de validade e a capacidade de armazenamento, reduzindo os riscos de desabastecimento, formação excessiva de estoques e perdas por vencimento.

6.2. Os medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais serão destinados ao atendimento das necessidades da Seção de Saúde do 8º BEC, abrangendo a Farmácia, o Pronto Atendimento e o Laboratório de Análises Clínicas, bem como o suporte às atividades de saúde relacionadas aos militares empregados nas frentes de trabalho de Vila Nova e Matapi. O local específico para entrega dos bens e, quando aplicável, para instalação e disponibilização dos equipamentos laboratoriais em comodato deverá observar o endereço e as condições a serem definidos no Termo de Referência, não tendo sido identificada, nos elementos analisados nesta etapa, definição suficientemente específica que justifique antecipar endereço diverso daquele que vier a ser formalmente estabelecido no instrumento da contratação.

6.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observados os quantitativos, prazos e condições de entrega que serão estabelecidos no Termo de Referência. Essa sistemática deverá permitir reposições compatíveis com os diferentes padrões de consumo dos produtos, seus prazos de validade e as condições de armazenamento disponíveis, evitando tanto a indisponibilidade de itens essenciais quanto a formação desnecessária de estoques. Para os reagentes laboratoriais associados à disponibilização de

equipamentos em comodato, a implantação da solução deverá ser planejada de modo a mitigar riscos de interrupção das rotinas laboratoriais, especialmente durante a transição entre a solução atualmente vigente e a futura contratação.

6.4. Por se tratar predominantemente de aquisição de bens, mediante fornecimento parcelado no âmbito do Sistema de Registro de Preços, não se caracteriza regime de execução por empreitada próprio das contratações de obras e serviços. O fornecimento será remunerado de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados e recebidos pela Administração, observados os preços unitários registrados para cada item ou, quando tecnicamente indispensável, para os grupos funcionais constituídos por componentes laboratoriais interdependentes. A modelagem deverá preservar o parcelamento do objeto sempre que os itens puderem ser fornecidos independentemente, admitindo-se agrupamento apenas quando a separação comprometer a funcionalidade da solução, especialmente nos casos em que reagentes, calibradores, controles, consumíveis e equipamentos componham uma mesma plataforma analítica.

6.5. Para os medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos que não dependam de equipamentos disponibilizados pela contratada, não se identificam exigências gerais de manutenção ou assistência técnica além das obrigações relacionadas à conformidade, qualidade, segurança, conservação, transporte, entrega e demais condições próprias dos produtos. Para os grupos laboratoriais cuja solução contemple a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, deverão ser previstas, conforme as características técnicas de cada plataforma, as obrigações necessárias para assegurar sua disponibilidade operacional durante o período correspondente, incluindo, quando tecnicamente pertinente, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de acessórios, componentes e demais providências indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos e ao processamento dos reagentes e insumos contratados. Tais obrigações deverão ser detalhadas no Termo de Referência de maneira proporcional às necessidades de cada equipamento e vinculadas ao resultado pretendido, de modo a reduzir riscos de paralisação das rotinas laboratoriais. Os produtos deverão, ainda, observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis, inclusive regularização perante a ANVISA e certificação pelo INMETRO quando legalmente exigíveis, condições adequadas de embalagem, transporte, conservação e armazenamento, prazo de validade compatível com a utilização prevista e, quando aplicável, obrigações de logística reversa. Para as tiras de teste de glicose destinadas aos equipamentos já existentes no 8º BEC, deverá ser assegurada compatibilidade técnica e funcional com os aparelhos On Call Plus II, sendo essa indicação decorrente da necessidade de compatibilidade com os equipamentos existentes e não de preferência administrativa por determinada marca.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida a partir das necessidades materiais identificadas pela Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção – 8º BEC, considerando a finalidade de assegurar a continuidade, regularidade e suficiência do abastecimento da Farmácia, do Pronto Atendimento e do Laboratório de Análises Clínicas, bem como o suporte de saúde destinado aos militares empregados nas frentes de trabalho de Vila Nova e Matapi. O dimensionamento considera, portanto, a diversidade das atividades assistenciais e diagnósticas desenvolvidas pela Organização Militar e o universo de usuários potencialmente abrangidos, composto pelo efetivo atual próximo de 800 militares, acrescido dos dependentes dos militares da ativa, militares da reserva e seus dependentes e servidores civis regularmente abrangidos pelo atendimento da Seção de Saúde.

7.2. Os quantitativos foram individualizados conforme a natureza, apresentação e unidade de fornecimento de cada medicamento, material médico-hospitalar e reagente/insumo laboratorial previsto no planejamento, tendo em vista que os itens apresentam características distintas de utilização, consumo, reposição, armazenamento e prazo de validade. Essa diferenciação é necessária porque a demanda não possui comportamento uniforme: medicamentos e materiais utilizados na Farmácia e no Pronto Atendimento estão relacionados à ocorrência dos respectivos atendimentos e procedimentos, enquanto os reagentes e insumos laboratoriais guardam relação com as rotinas diagnósticas executadas, inclusive existindo, para determinados itens, dependência funcional em relação aos equipamentos utilizados no processamento.

7.3. A documentação consolidada da contratação contempla 208 itens, para os quais foram estabelecidas unidades de fornecimento e quantidades específicas, constituindo esses quantitativos a referência quantitativa da presente contratação. O mapa de preços evidencia a heterogeneidade do dimensionamento: há, por exemplo, itens previstos em centenas ou milhares de comprimidos, cápsulas, ampolas, frascos, bolsas e outras unidades, enquanto determinados reagentes laboratoriais são dimensionados por número de testes. Essa diferenciação demonstra que a estimativa não foi estruturada mediante aplicação de quantitativo uniforme aos diferentes produtos, mas segundo a unidade e a necessidade correspondente a cada item.

7.4. Como referência, o mapa quantitativo contempla, entre outros, 300 frascos de acebrofilina 10 mg /mL, 300 frascos de acetilcisteína 40 mg/mL, 600 comprimidos de aciclovir 200 mg e 300 bisnagas de aciclovir 50 mg/g. Para outros medicamentos, encontram-se quantitativos distintos em função da demanda estimada, como 3.500 comprimidos de dipirona sódica 500 mg, 2.000 comprimidos de escopolamina associada à dipirona, 2.500 comprimidos de naproxeno 500 mg, 3.000 comprimidos de nimesulida 100 mg e 2.000 cápsulas de omeprazol 20 mg. No componente laboratorial, o dimensionamento considera a própria unidade funcional de utilização, verificando-se, exemplificativamente, quantitativos de 2.500 testes para HDL colesterol, 800 testes para hemoglobina glicada, 2.500 testes para triglicerídeos e 2.500 testes para ureia. Os exemplos evidenciam a necessidade de dimensionamento individualizado conforme a finalidade e a unidade de consumo de cada produto, permanecendo a relação completa dos itens, respectivas unidades e quantitativos consolidada no quadro quantitativo da contratação.

7.5. Para os reagentes e insumos laboratoriais cuja utilização dependa de equipamentos específicos, o dimensionamento deverá ser compreendido de maneira integrada à solução tecnológica escolhida. Nesses casos, as quantidades estimadas correspondem aos reagentes, testes e demais insumos necessários à execução das rotinas laboratoriais, enquanto a disponibilização dos equipamentos compatíveis em regime de comodato constitui obrigação acessória vinculada ao fornecimento, quando tecnicamente indispensável. Dessa forma, a quantidade de equipamentos a ser disponibilizada não deverá ser confundida com aquisição patrimonial pela Administração, devendo sua capacidade e disponibilidade ser suficientes para processar os quantitativos de exames e insumos previstos para a respectiva plataforma analítica.

7.6. A estimativa quantitativa também deve ser analisada em conjunto com a modelagem escolhida para a contratação. Considerando a diversidade dos produtos, a variabilidade do consumo, os diferentes prazos de validade e o interesse administrativo em evitar estoques excessivos, o levantamento de mercado recomendou a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo aquisições parceladas durante a vigência da ata, conforme a necessidade efetivamente verificada. Assim, os quantitativos registrados representam a demanda estimada para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, não significando, por si sós, formação imediata de estoque correspondente à integralidade das quantidades previstas. Essa sistemática permite

compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, reduzindo simultaneamente os riscos de desabastecimento e de perdas decorrentes de vencimento ou superdimensionamento dos estoques.

7.7. A estratégia de fornecimento parcelado mostra-se especialmente relevante para medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais, uma vez que esses produtos possuem diferentes padrões de consumo e, em diversos casos, estão sujeitos a prazo de validade e condições específicas de conservação e armazenamento. Desse modo, o planejamento quantitativo deverá orientar as solicitações ao longo da vigência da ata, permitindo à Administração ajustar o momento das aquisições à demanda efetiva da Seção de Saúde, sem prejuízo da manutenção de disponibilidade suficiente para preservar a continuidade das atividades assistenciais e laboratoriais. A medida também se harmoniza com os requisitos de sustentabilidade definidos para a contratação, especialmente quanto à redução de perdas por vencimento e da consequente geração desnecessária de resíduos.

7.8. Os quantitativos individualizados que integram a estimativa da contratação encontram-se consolidados no mapa quantitativo e na documentação da pesquisa de preços, contendo, para cada item, o respectivo CATMAT, descrição, unidade de fornecimento e quantidade estimada. Esses quantitativos constituíram também a base quantitativa utilizada para formação do valor estimado, mediante multiplicação da quantidade pretendida pelo respectivo valor unitário de referência. O mapa apresentado alcança o item 208 e registra, ao final, valor total estimado de R\$ 603.385,9942, demonstrando a correspondência entre o dimensionamento físico da demanda e sua posterior expressão financeira.

7.9. Dessa forma, considera-se que a estimativa quantitativa está estruturada de maneira compatível com a solução escolhida, contemplando os diferentes padrões de utilização dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais e permitindo que o abastecimento seja realizado de forma escalonada, conforme a demanda efetivamente apresentada. A utilização do SRP e do fornecimento parcelado constitui mecanismo adicional de racionalização dos quantitativos, na medida em que permite administrar as aquisições ao longo do período de vigência da ata, conciliando continuidade assistencial, capacidade de armazenamento, prazo de validade, sustentabilidade e economicidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 603.385,99

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir dos quantitativos definidos para os medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais contemplados no planejamento, associados aos respectivos valores unitários de referência obtidos mediante pesquisa de preços, de forma a estabelecer parâmetro econômico para a futura contratação e subsidiar a avaliação de sua viabilidade.

8.2. A pesquisa de preços foi estruturada em conformidade com os parâmetros aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante formação de cesta de preços e tratamento das referências obtidas para cada item. A documentação integrante do processo apresenta os preços coletados e a respectiva análise estatística, contemplando, conforme os dados disponíveis para cada item, medidas como média, mediana, desvio-padrão, limites inferior e superior, coeficiente de variação e média saneada, proporcionando elementos para análise da consistência e representatividade dos preços utilizados na estimativa.

8.3. Para definição dos valores unitários de referência, os preços coletados foram submetidos ao tratamento registrado no mapa de preços da contratação. A documentação específica denominada “Série de preços utilizados para obtenção do Valor Unitário” identifica, para cada item, as referências consideradas e os resultados estatísticos correspondentes, permitindo a rastreabilidade entre os preços pesquisados e o valor unitário utilizado no cálculo da estimativa da contratação.

8.4. A obtenção do valor estimado de cada item decorreu da associação entre a quantidade estimada e o respectivo valor unitário de referência, conforme memória constante do Mapa de Preços – Valor Estimado da Contratação. Dessa forma, a estimativa financeira encontra-se vinculada ao dimensionamento físico da necessidade, estando discriminados na documentação de suporte o CATMAT, a descrição do produto, a unidade de fornecimento, a quantidade estimada, o valor unitário e o correspondente valor total. A título exemplificativo, o mapa registra 300 frascos de acebrofilina 10 mg /mL, ao valor unitário de R\$ 8,7900, resultando em R\$ 2.637,00; 300 frascos de acetilcisteína 40 mg /mL, ao valor unitário de R\$ 7,0267, resultando em aproximadamente R\$ 2.108,00; e 3.000 cápsulas de amoxicilina 500 mg, ao valor unitário de R\$ 0,3500, correspondendo a R\$ 1.050,00.

8.5. Considerando a totalidade dos itens e quantitativos planejados, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 603.385,9942 (seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos, aproximadamente), conforme consolidação constante da documentação da pesquisa de preços. Para fins dos instrumentos subsequentes do processo, deverão ser observados os critérios de arredondamento e as casas decimais aplicáveis aos preços unitários e totais, preservando-se a memória de cálculo constante dos documentos que fundamentam a estimativa.

8.6. O valor global possui natureza estimativa e deve ser compreendido em conjunto com a modelagem definida para a contratação, especialmente a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP e a previsão de fornecimento parcelado conforme a necessidade do 8º BEC. Assim, o montante estimado representa a expressão financeira dos quantitativos planejados para fins de dimensionamento da futura contratação, não devendo ser interpretado, por si só, como obrigação de aquisição imediata e integral de todos os quantitativos registrados, uma vez que as solicitações deverão ocorrer de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da ata. O levantamento de mercado identificou o SRP como modelagem adequada justamente em razão da diversidade dos produtos, variação de consumo, prazos de validade e necessidade de evitar formação excessiva de estoques.

8.7. A estimativa obtida fornece, portanto, parâmetro econômico para o planejamento da contratação, para a avaliação da disponibilidade orçamentária quando aplicável e para a análise das propostas apresentadas no futuro procedimento licitatório. Os valores unitários e totais encontram-se demonstrados em documentação própria integrante do processo, permitindo a verificação da metodologia empregada, das fontes consultadas, dos preços utilizados e da memória de cálculo correspondente, sem necessidade de reprodução integral, no corpo deste ETP, das extensas planilhas que compõem a pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Recomenda-se o parcelamento da solução, considerando a natureza divisível e heterogênea do objeto, constituído por medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais com diferentes características, apresentações, unidades de fornecimento, fabricantes e mercados fornecedores. A divisão do objeto em itens independentes mostra-se técnica e economicamente adequada sempre que inexistir relação de dependência entre os produtos, permitindo que diferentes

fornecedores participem da disputa conforme sua área de atuação e capacidade de fornecimento, sem necessidade de que uma única empresa detenha condições para atender à integralidade da demanda.

9.2. A documentação da contratação evidencia extensa diversidade material, contemplando produtos fornecidos em unidades distintas, tais como comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, frascos-ampola, bisnagas, bolsas e testes, além de quantitativos diferenciados conforme a natureza de cada produto. Essa configuração demonstra que parcela substancial do objeto é materialmente divisível e pode ser contratada de forma independente, sem prejuízo ao resultado pretendido pela Administração.

9.3. Sob a perspectiva econômica e competitiva, o parcelamento por item possibilita ampliar a participação de empresas especializadas em determinados segmentos ou linhas de produtos, evitando que a exigência de fornecimento integral de objeto amplo e diversificado constitua barreira desnecessária à participação de potenciais interessados. A solução também favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, pois permite que a competição e o julgamento ocorram individualmente para os produtos que possam ser fornecidos de maneira autônoma, em consonância com a modelagem estabelecida no levantamento de mercado, que recomenda, como regra, o critério de menor preço por item.

9.4. O parcelamento material do objeto deverá ser conjugado com a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP e com o fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata. Dessa forma, além da divisão da disputa em itens, a Administração poderá realizar as aquisições de maneira escalonada, conforme sua necessidade efetiva, evitando a formação imediata de estoques correspondentes à totalidade dos quantitativos estimados. Essa sistemática mostra-se particularmente adequada aos produtos de saúde, considerando as variações de consumo, os diferentes prazos de validade e as condições específicas de armazenamento, contribuindo para reduzir tanto o risco de desabastecimento quanto as perdas decorrentes de vencimento ou aquisição excessiva.

9.5. O parcelamento por item, entretanto, não deverá ser adotado de maneira absoluta quando houver comprovada interdependência técnica ou funcional entre determinados componentes da solução laboratorial. Para as rotinas cuja execução dependa necessariamente da utilização conjunta de reagentes, calibradores, controles, consumíveis e equipamento específico disponibilizado pelo fornecedor em regime de comodato, poderá ser adotada a formação de grupo ou lote funcional, desde que a Administração demonstre tecnicamente que a separação dos componentes comprometeria a compatibilidade, o funcionamento, a execução dos exames ou a responsabilização pela solução.

9.6. Nesses casos excepcionais, o agrupamento não decorrerá de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de preservar a unidade funcional da plataforma laboratorial. A documentação do levantamento de mercado reconhece que determinados reagentes apresentam dependência tecnológica em relação aos equipamentos destinados ao seu processamento e conclui que, para essas rotinas, mostra-se adequada a associação do fornecimento dos reagentes e insumos à disponibilização dos respectivos equipamentos em regime de comodato. A separação artificial de componentes que necessariamente devam funcionar de maneira integrada poderia gerar incompatibilidades entre reagentes, insumos e equipamentos, fragmentação de responsabilidades e risco à continuidade das rotinas laboratoriais.

9.7. A eventual formação de grupos funcionais deverá, portanto, ficar restrita aos componentes cuja interdependência seja objetivamente demonstrada, preservando-se o parcelamento individual para medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais reagentes/insumos que possam ser fornecidos e utilizados independentemente. Não se considera tecnicamente adequado agrupar produtos

autônomos apenas por pertencerem à mesma categoria geral, por conveniência logística ou administrativa, quando diferentes fornecedores puderem fornecê-los separadamente sem prejuízo ao resultado da contratação.

9.8. A necessidade de compatibilidade das tiras de teste de glicose com os aparelhos On Call Plus II já utilizados pelo 8º BEC também não constitui, isoladamente, justificativa para agrupá-las com outros medicamentos, materiais ou reagentes. A documentação estabelece que a indicação decorre exclusivamente da necessidade de compatibilidade técnica e funcional com os equipamentos existentes, devendo permanecer restrita aos itens para os quais essa característica seja indispensável.

9.9. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da solução, com adjudicação, como regra, por item, por proporcionar maior competitividade, ampliar a participação do mercado fornecedor e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada parcela autônoma do objeto. Excepcionalmente, admitir-se-á o agrupamento de componentes laboratoriais em grupos ou lotes funcionais quando houver interdependência técnica comprovada e quando a contratação separada puder comprometer a funcionalidade da solução, devendo essa circunstância ser expressamente demonstrada no Termo de Referência. Essa modelagem preserva simultaneamente o parcelamento do objeto, a competitividade, a economicidade e a integridade técnica das soluções laboratoriais previstas no planejamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações autônomas correlatas ou interdependentes cuja celebração constitua condição necessária para a implementação da solução planejada. A contratação pretendida foi estruturada para contemplar, em seu próprio escopo, os medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais necessários ao funcionamento da Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção – 8º BEC, abrangendo a Farmácia, o Pronto Atendimento e o Laboratório de Análises Clínicas, bem como o suporte de saúde aos militares empregados nas frentes de trabalho de Vila Nova e Matapi.

10.2. Embora não tenha sido identificada a necessidade de contratação autônoma interdependente, existem relações técnicas e operacionais entre determinados componentes da própria solução. Para medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos que possam ser utilizados diretamente na estrutura disponível, a aquisição ocorrerá de forma independente, não havendo necessidade de contratação complementar específica para sua utilização. Para determinadas rotinas laboratoriais, entretanto, foi identificada dependência funcional entre reagentes, controles, calibradores, consumíveis e os equipamentos empregados em seu processamento, circunstância considerada expressamente na definição da solução tecnológica.

10.3. Em razão dessa dependência, para as rotinas laboratoriais que exijam equipamentos específicos não disponíveis adequadamente na estrutura própria do 8º BEC, a solução escolhida prevê que o fornecimento dos reagentes e demais insumos seja associado à disponibilização, pela própria contratada, dos equipamentos compatíveis em regime de comodato, incluindo, quando tecnicamente pertinente, instalação, manutenção preventiva e corretiva, acessórios e demais condições indispensáveis ao seu funcionamento. Dessa forma, evita-se a necessidade de instaurar contratação distinta para aquisição ou disponibilização desses equipamentos, mantendo sob uma mesma solução funcional os componentes cuja utilização seja tecnicamente interdependente.

10.4. Há, ainda, relação de continuidade operacional com a solução atualmente utilizada pelo Laboratório de Análises Clínicas, uma vez que a documentação registra que parte das análises já é executada mediante fornecimento de determinados reagentes e insumos associado à disponibilização de equipamentos em regime de comodato, cuja vigência se aproxima do término. Essa circunstância não configura, pelos elementos disponíveis, contratação interdependente necessária à futura solução, mas deverá ser considerada no planejamento da transição entre a contratação vigente e a futura, de maneira a mitigar riscos de interrupção das rotinas laboratoriais.

10.5. Também existem situações de compatibilidade com bens já disponíveis à Administração. Especificamente quanto às tiras de teste de glicose, deverá ser preservada a compatibilidade técnica e funcional com os aparelhos medidores de glicemia sanguínea On Call Plus II já existentes e utilizados pela Seção de Saúde do 8º BEC. Essa relação não caracteriza contratação interdependente, uma vez que os equipamentos já se encontram disponíveis, constituindo requisito técnico do produto a ser adquirido para assegurar sua utilização nos equipamentos existentes.

10.6. A contratação planejada também aproveitará a infraestrutura física, os equipamentos já disponíveis e os recursos humanos da Seção de Saúde. O levantamento de mercado concluiu pela execução indireta quanto ao fornecimento dos bens e à disponibilização dos equipamentos laboratoriais que se mostrarem necessários, preservando-se a execução direta, pelos profissionais do 8º BEC, das atividades assistenciais e laboratoriais propriamente ditas. Trata-se de aproveitamento da capacidade institucional existente, e não de dependência em relação a contratação externa adicional.

10.7. Dessa forma, conclui-se que não foram identificadas, nesta fase do planejamento, contratações correlatas ou interdependentes autônomas indispensáveis à viabilização da solução pretendida. As principais relações de interdependência verificadas possuem natureza técnica e encontram-se internalizadas na própria modelagem da contratação, especialmente nos grupos laboratoriais em que reagentes, insumos e equipamentos devam funcionar de maneira integrada. Deverá ser assegurada, contudo, adequada transição entre a solução laboratorial atualmente vigente e a futura contratação, evitando descontinuidade na realização dos exames e preservando a capacidade assistencial e diagnóstica da Seção de Saúde do 8º BEC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do 8º Batalhão de Engenharia de Construção – 8º BEC, tendo sido formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 127/2026, elaborado pela Seção de Saúde, no âmbito da UASG 160171, contemplando a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e reagentes laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Organização Militar, incluindo o abastecimento da Farmácia e do Laboratório e o atendimento das demais demandas de saúde previstas no planejamento.

11.2. A formalização da demanda demonstra vinculação direta entre a contratação pretendida e as atribuições institucionais desempenhadas pela Seção de Saúde do 8º BEC. Conforme registrado no DFD, os materiais destinam-se à manutenção do abastecimento necessário ao funcionamento da estrutura de saúde da Organização Militar, responsável pelo atendimento médico-assistencial dos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, pelo apoio à saúde nos destacamentos vinculados às obras de engenharia conduzidas pelo Batalhão, pelas demandas decorrentes das missões operacionais e logísticas e pelas atividades relacionadas ao período de recrutamento militar obrigatório, que incluem a realização de exames clínicos e laboratoriais.

11.3. O alinhamento também se evidencia pela correspondência entre a demanda originalmente formalizada e a necessidade desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar. O DFD identifica a necessidade de manter o abastecimento regular de medicamentos, insumos hospitalares e reagentes para diagnóstico clínico laboratorial, de modo a assegurar o funcionamento da Seção de Saúde, enquanto o ETP aprofunda essa necessidade e estrutura a solução destinada à Farmácia, ao Pronto Atendimento e ao Laboratório de Análises Clínicas, incluindo o suporte aos militares empregados nas frentes de trabalho de Vila Nova e Matapi. Dessa forma, o planejamento da contratação mantém coerência com o problema administrativo que motivou sua formalização.

11.4. O DFD nº 127/2026 estabeleceu como previsão para conclusão da contratação a data de 02 de novembro de 2026, evidenciando a necessidade de desenvolvimento tempestivo das etapas de planejamento e seleção do fornecedor. Consta, ainda, no acompanhamento do documento, justificativa para sua retificação em razão da necessidade superveniente de contratação com planejamento, lançamento e execução previstos para o corrente exercício, circunstância que reforça a vinculação temporal da contratação ao planejamento administrativo de 2026.

11.5. A contratação pretendida também apresenta alinhamento material com os objetivos administrativos relacionados à continuidade e à eficiência das atividades de assistência à saúde, uma vez que a disponibilidade de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais constitui condição necessária para utilização adequada da estrutura física, dos equipamentos e dos recursos humanos já existentes na Seção de Saúde. O atendimento da demanda busca evitar situações de desabastecimento que possam comprometer consultas, procedimentos, atendimentos e exames laboratoriais, além de contribuir para a manutenção da capacidade de apoio de saúde às atividades operacionais do 8º BEC.

11.6. A solução definida no presente ETP mantém coerência com esse planejamento ao estabelecer, como estratégia predominante, a aquisição dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais mediante Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo fornecimentos parcelados conforme a necessidade efetiva da Administração. Para as rotinas laboratoriais que dependam de equipamentos específicos, a solução contempla a associação entre o fornecimento dos respectivos reagentes e insumos e a disponibilização dos equipamentos compatíveis em regime de comodato, quando tecnicamente necessária. Essa modelagem procura conciliar continuidade do abastecimento, racionalização dos estoques, competitividade, economicidade e preservação da capacidade diagnóstica da Seção de Saúde.

11.7. Dessa forma, verifica-se que a contratação possui alinhamento com a demanda formalmente registrada pela Seção de Saúde e com o planejamento desenvolvido pelo 8º BEC para o exercício de 2026, apresentando correspondência entre a necessidade inicialmente formalizada, o problema administrativo detalhado no ETP e a solução selecionada após o levantamento de mercado. O prosseguimento da contratação mostra-se, portanto, coerente com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades assistenciais e laboratoriais e o suporte de saúde necessário ao cumprimento das atribuições institucionais da Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretende proporcionar, como benefício principal, a manutenção de condições materiais adequadas para a continuidade, regularidade e suficiência das atividades de assistência e apoio à saúde desenvolvidas pela Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção – 8º BEC, mediante disponibilidade tempestiva de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais necessários ao funcionamento da Farmácia, do Pronto Atendimento e

do Laboratório de Análises Clínicas. O resultado esperado não se limita ao abastecimento físico de produtos, mas compreende a preservação da capacidade institucional da Organização Militar para realizar atendimentos, procedimentos e exames compatíveis com sua estrutura e atribuições.

12.2. Espera-se, com a disponibilidade planejada de medicamentos, proporcionar maior regularidade ao atendimento farmacêutico dos usuários abrangidos pela Seção de Saúde. Da mesma forma, o fornecimento adequado de materiais médico-hospitalares deverá assegurar suporte material aos atendimentos e procedimentos executados pelos profissionais de saúde, reduzindo o risco de limitações operacionais decorrentes da indisponibilidade de insumos necessários às atividades assistenciais.

12.3. No âmbito do Laboratório de Análises Clínicas, pretende-se preservar a capacidade de realização dos exames compatíveis com a estrutura da Organização Militar mediante disponibilidade adequada de reagentes, controles, calibradores, consumíveis e demais insumos necessários. Para as rotinas laboratoriais que apresentem dependência tecnológica em relação a equipamentos específicos, a solução escolhida deverá proporcionar, quando tecnicamente necessário, a disponibilização dos respectivos equipamentos compatíveis em regime de comodato, contribuindo para a continuidade operacional das plataformas analíticas e reduzindo o risco de interrupção de exames por incompatibilidade ou indisponibilidade dos meios necessários ao processamento dos reagentes.

12.4. Outro benefício esperado consiste na redução dos riscos associados à transição entre a solução laboratorial atualmente vigente e a futura contratação. Considerando que parte das análises é atualmente realizada mediante sistemática que associa reagentes e insumos à disponibilização de equipamentos e que sua vigência se aproxima do término, o planejamento tempestivo da futura solução deverá contribuir para mitigar riscos de descontinuidade das rotinas laboratoriais e preservar a capacidade diagnóstica da Seção de Saúde.

12.5. A contratação deverá também contribuir para a manutenção do suporte de saúde aos militares empregados nas frentes de trabalho de Vila Nova e Matapi, proporcionando os medicamentos e insumos necessários às demandas relacionadas às atividades desenvolvidas nesses locais. Esse benefício amplia o alcance operacional da solução para além da sede da Organização Militar e contribui para que o emprego do efetivo militar nas frentes de trabalho seja acompanhado do suporte material de saúde necessário ao cumprimento das respectivas missões.

12.6. Sob a perspectiva da eficiência administrativa, espera-se promover melhor aproveitamento da estrutura física, dos equipamentos e dos recursos humanos já existentes na Seção de Saúde. A disponibilidade dos materiais necessários permitirá que os meios institucionais instalados sejam efetivamente empregados nas atividades para as quais se destinam, evitando que a ausência de medicamentos, materiais ou reagentes reduza a utilização da capacidade assistencial e diagnóstica existente. A solução escolhida preserva, ainda, a execução das atividades assistenciais e laboratoriais pelos profissionais do próprio 8º BEC, recorrendo ao mercado para o fornecimento dos bens e das tecnologias que a Administração não produz internamente.

12.7. Espera-se também obter benefícios relacionados à racionalização dos estoques e à redução de desperdícios. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, associada ao fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração, possibilitará compatibilizar as aquisições com os diferentes padrões de consumo, prazos de validade e condições de armazenamento dos produtos. Essa sistemática tende a reduzir simultaneamente o risco de desabastecimento e a formação excessiva de estoques, especialmente relevante para medicamentos, materiais e reagentes sujeitos a vencimento e condições específicas de conservação.

12.8. Sob a perspectiva da economicidade, a disponibilidade adequada dos materiais e a preservação da capacidade própria da Seção de Saúde poderão reduzir situações em que a ausência de determinado recurso interno contribua para encaminhamentos externos potencialmente evitáveis mediante utilização da estrutura existente. Esse resultado deverá ser compreendido como benefício potencial decorrente da adequada disponibilidade dos meios necessários, sem pressupor eliminação integral da necessidade de serviços externos, uma vez que determinados atendimentos e exames poderão continuar demandando encaminhamento conforme sua natureza e complexidade.

12.9. A modelagem da contratação também deverá produzir benefícios relacionados à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. A adoção do Pregão Eletrônico, associada ao parcelamento por item como regra, permite ampliar a participação de fornecedores capazes de atender parcelas autônomas da demanda. Nos componentes laboratoriais tecnicamente interdependentes, a possibilidade excepcional de formação de grupos funcionais busca preservar a compatibilidade entre reagentes, insumos e equipamentos sem impor agrupamentos desnecessários aos demais produtos.

12.10. Esperam-se, ainda, resultados positivos sob a perspectiva da sustentabilidade, mediante planejamento de aquisições compatível com o consumo e os prazos de validade, redução de perdas por vencimento e consequente diminuição da geração desnecessária de resíduos. A contratação deverá observar condições adequadas de embalagem, transporte, armazenamento e conservação, bem como as obrigações de logística reversa quando aplicáveis, conciliando a continuidade do abastecimento com a utilização racional dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais relacionados à aquisição e ao descarte dos produtos.

12.11. Em síntese, os benefícios pretendidos com a contratação compreendem a continuidade e maior previsibilidade do abastecimento; preservação da capacidade assistencial e diagnóstica da Seção de Saúde; suporte às atividades operacionais e às frentes de trabalho; mitigação dos riscos de interrupção das rotinas laboratoriais; melhor aproveitamento da infraestrutura e dos recursos humanos existentes; racionalização dos estoques; redução de perdas por vencimento; ampliação da competitividade; busca da economicidade; e utilização mais eficiente e sustentável dos recursos públicos. Esses resultados convergem para o interesse público de manter condições materiais adequadas ao suporte de saúde prestado pelo 8º BEC aos usuários abrangidos e ao efetivo empregado no cumprimento das missões da Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à formalização e à execução da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada implementação da solução, de modo a assegurar que o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais ocorra em condições compatíveis com as necessidades da Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção – 8º BEC e com a modelagem definida neste Estudo Técnico Preliminar.

13.2. Deverá ser concluída a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da fase preparatória, promovendo-se a consolidação das especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de entrega e recebimento, prazos, requisitos sanitários e ambientais, critérios de aceitabilidade, obrigações das futuras contratadas e demais condições necessárias à execução da solução. Para os itens laboratoriais, deverão ser claramente identificadas as situações em que exista interdependência entre reagentes, controles, calibradores, consumíveis e equipamentos, evitando agrupamentos que não possuam justificativa técnica.

13.3. Deverá ser verificada, antes da instauração do procedimento licitatório, a atualidade das especificações e dos quantitativos planejados, especialmente diante da natureza dos produtos de saúde, da variação de consumo e dos diferentes prazos de validade. A Administração deverá preservar a correspondência entre os quantitativos previstos, a necessidade efetiva da Seção de Saúde e a estratégia de aquisições parceladas mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, evitando tanto insuficiência de abastecimento quanto formação desnecessária de estoques.

13.4. Deverá ser realizada a adequada organização dos locais destinados ao recebimento e armazenamento dos produtos, observando-se as condições exigidas para cada categoria de material, especialmente quanto à temperatura, umidade, luminosidade, segurança, integridade das embalagens e demais requisitos de conservação definidos pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável. A gestão dos estoques deverá considerar os respectivos prazos de validade, de maneira a favorecer a utilização racional dos produtos e reduzir perdas por vencimento. Os requisitos da contratação já estabelecem a necessidade de observância das condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento.

13.5. Para as rotinas do Laboratório de Análises Clínicas que dependam da disponibilização de equipamentos em regime de comodato, deverá ser realizado planejamento específico da implantação e da transição da solução, contemplando, conforme aplicável, espaço físico, condições elétricas, instalação, configuração, interfaceamento, testes de funcionamento, acessórios, consumíveis e demais condições indispensáveis ao início da operação. Essa providência deverá considerar que parte das análises laboratoriais atualmente utiliza sistemática de fornecimento de reagentes associada à disponibilização de equipamentos e que a vigência da solução atual se aproxima do término, circunstância que recomenda coordenação temporal entre o encerramento da solução vigente e o início da futura contratação.

13.6. Deverão ser estabelecidas no Termo de Referência, para os equipamentos disponibilizados em comodato, as responsabilidades da contratada quanto à instalação e à manutenção da disponibilidade operacional durante a execução, incluindo, quando tecnicamente pertinente, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição ou reparação de equipamentos indisponíveis, fornecimento de acessórios e demais providências necessárias à utilização dos reagentes e insumos contratados. Tais condições deverão ser definidas de acordo com as características de cada plataforma, evitando exigências genéricas ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

13.7. Deverão ser designados, no momento processual adequado, os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis, assegurando-se que os responsáveis possuam conhecimento suficiente acerca das características do objeto e das obrigações estabelecidas. O acompanhamento deverá abranger, conforme aplicável, quantitativos entregues, conformidade com as especificações, prazos, validade, integridade das embalagens, condições de transporte e conservação, regularidade sanitária e, nos componentes laboratoriais, compatibilidade e disponibilidade operacional dos equipamentos associados.

13.8. Quanto às tiras de teste de glicose destinadas aos aparelhos On Call Plus II já utilizados pelo 8º BEC, deverão ser mantidos os controles necessários à verificação da compatibilidade técnica e funcional do produto fornecido com os equipamentos existentes. Para os demais itens, deverão ser observados os critérios objetivos de aceitabilidade estabelecidos no Termo de Referência, evitando-se restrições de marca ou modelo sem a correspondente justificativa técnica.

13.9. A Administração deverá estabelecer procedimentos para o recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis, e para a conferência dos produtos entregues, de forma a verificar quantitativos, apresentação, especificações, integridade, prazo de validade e demais requisitos contratuais antes da

aceitação. Quando tecnicamente necessária a avaliação por amostra, deverão ser observados os critérios previamente estabelecidos, restringindo-se a exigência aos itens cujas características não possam ser suficientemente comprovadas por documentação, registro sanitário, ficha técnica, catálogo, laudo ou outro meio documental idôneo.

13.10. Deverão ser adotadas medidas de acompanhamento do consumo e dos saldos registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a subsidiar o planejamento das solicitações de fornecimento e evitar aquisições incompatíveis com a demanda efetiva. Esse acompanhamento assume especial relevância diante da diversidade dos produtos, dos respectivos prazos de validade e da opção pelo fornecimento parcelado, devendo a Administração conciliar disponibilidade suficiente para continuidade assistencial com a redução de estoques excessivos e perdas.

13.11. Não se identifica, a partir da documentação analisada, necessidade de realização de obras, reformas, aquisição autônoma de equipamentos ou contratação adicional como condição geral para implantação da solução. Para os equipamentos laboratoriais que se mostrarem necessários, a solução escolhida prevê sua disponibilização em comodato juntamente com os reagentes e insumos correspondentes, quando tecnicamente indispensável. Eventuais adequações operacionais de pequena monta somente deverão ser promovidas caso sejam identificadas durante a preparação para instalação dos equipamentos e desde que compatíveis com a infraestrutura existente.

13.12. Também não foi identificada, nos documentos analisados, necessidade geral de capacitação prévia de militares como condição para a contratação. Entretanto, caso a plataforma laboratorial disponibilizada em comodato apresente características operacionais distintas das atualmente utilizadas, deverá ser avaliada, durante a elaboração do Termo de Referência, a necessidade de orientação ou treinamento dos profissionais responsáveis pela operação, sem ônus adicional para a Administração quando tal providência constituir requisito necessário à adequada implantação e utilização da solução.

13.13. Por fim, deverá ser conferida especial atenção ao cronograma da contratação, considerando que o DFD nº 127/2026 estabeleceu previsão de conclusão em 02 de novembro de 2026 e registrou a necessidade de planejamento, lançamento e execução no exercício corrente. A condução tempestiva das etapas preparatórias e do procedimento de seleção do fornecedor é particularmente relevante para os componentes laboratoriais, de modo a permitir adequada transição entre a sistemática atualmente vigente e a futura solução e reduzir riscos de descontinuidade das atividades assistenciais e diagnósticas.

13.14. Dessa forma, as providências prévias concentram-se na conclusão da instrução da fase preparatória, consolidação das especificações e condições de execução, preparação logística para recebimento e armazenamento, planejamento da transição das plataformas laboratoriais, definição das condições de instalação e assistência dos equipamentos em comodato, designação e preparação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e estabelecimento de mecanismos de acompanhamento dos estoques e fornecimentos. Não foram identificadas providências estruturais de elevada complexidade que constituam impedimento à contratação, devendo as medidas indicadas ser implementadas tempestivamente para proporcionar condições adequadas ao início e à continuidade da execução da solução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais poderá produzir impactos ambientais associados às diferentes etapas do ciclo de utilização dos

produtos, especialmente em razão do consumo de materiais de embalagem, geração de resíduos decorrentes da utilização dos produtos, descarte de materiais contaminados ou potencialmente perigosos, vencimento de medicamentos e reagentes, utilização de embalagens plásticas, papel, papelão e outros materiais, bem como das atividades de transporte e distribuição necessárias ao abastecimento da Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção – 8º BEC.

14.2. Entre os principais impactos potenciais encontra-se a geração de resíduos provenientes das embalagens primárias, secundárias e de transporte dos produtos adquiridos. Considerando a diversidade e o quantitativo de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais contemplados pela contratação, o fornecimento poderá resultar na geração de resíduos de papelão, plástico, vidro e outros materiais. Para mitigação desse impacto, deverão ser observadas, sempre que compatíveis com a segurança sanitária, integridade e conservação dos produtos, soluções que evitem embalagens excessivas ou desnecessárias e favoreçam materiais passíveis de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada. Os requisitos já estabelecidos para a contratação preveem a minimização de embalagens quando possível.

14.3. Outro impacto relevante decorre da possibilidade de geração de resíduos de medicamentos, reagentes e demais produtos sujeitos a prazo de validade. A aquisição de quantitativos superiores ao consumo efetivo poderá ocasionar vencimentos e, conseqüentemente, necessidade de descarte, com repercussões ambientais e econômicas. Como medida preventiva, o planejamento deverá compatibilizar os quantitativos e as solicitações de fornecimento com o consumo efetivo da Seção de Saúde, observando os prazos de validade dos produtos e priorizando entregas que proporcionem período suficiente para sua utilização.

14.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, associada ao fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, constitui importante medida de mitigação ambiental, pois possibilita que os produtos sejam solicitados de maneira gradual, em quantitativos compatíveis com a demanda efetiva. Essa sistemática tende a reduzir a formação de estoques excessivos e, conseqüentemente, o risco de perdas por vencimento, deterioração ou inadequação das condições de armazenamento, contribuindo simultaneamente para a economicidade e para a redução da geração desnecessária de resíduos.

14.5. Deverão ser observadas condições adequadas de transporte, armazenamento, conservação e manuseio dos produtos, conforme suas características e as orientações dos respectivos fabricantes e da regulamentação sanitária aplicável. A manutenção dessas condições, além de preservar a qualidade e a segurança dos materiais, reduz o risco de deterioração prematura, avarias, inutilização e descarte antecipado, evitando impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos que poderiam ser prevenidos mediante adequada gestão logística.

14.6. A utilização de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes laboratoriais também poderá gerar resíduos que, em razão de suas características, não sejam compatíveis com o descarte juntamente com resíduos comuns. A gestão desses materiais deverá observar os procedimentos aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos provenientes das atividades de saúde, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a natureza e o risco associado a cada resíduo.

14.7. Nos casos em que houver obrigação legal ou regulamentar de logística reversa, deverão ser observados os mecanismos aplicáveis para retorno, recolhimento ou destinação ambientalmente adequada dos produtos, embalagens ou componentes abrangidos. As responsabilidades eventualmente atribuídas ao fornecedor deverão ser estabelecidas de forma objetiva nos documentos da contratação, de acordo com a natureza dos itens e com a legislação aplicável, evitando a imposição

indiscriminada de obrigações não relacionadas ao objeto. A previsão de logística reversa, quando aplicável, já integra os requisitos ambientais definidos no planejamento.

14.8. Quanto aos equipamentos laboratoriais eventualmente disponibilizados em regime de comodato, deverão ser privilegiadas medidas destinadas à manutenção de sua adequada condição de funcionamento durante o período de utilização. A realização de manutenção preventiva e corretiva, quando pertinente, além de contribuir para a continuidade das atividades laboratoriais, poderá ampliar a vida útil operacional dos equipamentos e reduzir a necessidade de substituições prematuras. Ao término do comodato, caberá à contratada promover a retirada dos equipamentos de sua propriedade, observadas as condições estabelecidas na contratação.

14.9. A contratação poderá ainda gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao transporte dos produtos até o 8º BEC e à logística de distribuição. Embora tais impactos sejam inerentes ao fornecimento dos bens, o planejamento das entregas deverá buscar racionalidade logística, conciliando a necessidade de fornecimento parcelado com quantitativos e frequências de entrega adequados, de modo a evitar deslocamentos desnecessários sem comprometer a continuidade do abastecimento, os prazos de validade e as condições de conservação dos produtos.

14.10. Na definição e aplicação dos requisitos ambientais, deverão ser preservados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, de modo que as exigências de sustentabilidade possuam relação efetiva com as características do objeto e sejam passíveis de atendimento pelo mercado fornecedor. Assim, os critérios ambientais deverão ser empregados como instrumentos para reduzir os impactos da contratação sem estabelecer restrições desnecessárias à competição ou especificações incompatíveis com as exigências sanitárias próprias dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e produtos laboratoriais.

14.11. Dessa forma, os possíveis impactos ambientais da contratação estão relacionados principalmente à geração de embalagens e resíduos de serviços de saúde, perdas de produtos por vencimento ou deterioração, descarte de medicamentos e reagentes, transporte dos materiais e destinação de produtos ou componentes sujeitos à logística reversa. Como medidas mitigadoras, serão adotados o dimensionamento adequado das aquisições, fornecimento parcelado conforme a necessidade, controle dos prazos de validade, armazenamento e conservação apropriados, redução de embalagens quando tecnicamente possível, gerenciamento adequado dos resíduos e adoção de logística reversa nos casos aplicáveis. Essas medidas deverão contribuir para compatibilizar o atendimento das necessidades assistenciais do 8º BEC com a utilização racional dos recursos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara viável a contratação, considerando que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada e está relacionada à manutenção da continuidade, regularidade e suficiência do abastecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos laboratoriais necessários ao funcionamento da Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção – 8º BEC, abrangendo a Farmácia, o Pronto Atendimento e o Laboratório de Análises Clínicas, bem como o suporte de saúde aos militares empregados nas frentes de trabalho de Vila Nova e Matapi.

15.2. A viabilidade técnica encontra-se demonstrada pelo levantamento de mercado, que identificou alternativas capazes de atender à necessidade e permitiu selecionar solução compatível com as características do objeto. A modelagem escolhida contempla a aquisição dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes/insumos que possam ser utilizados de maneira independente e, para determinadas rotinas laboratoriais que apresentem dependência tecnológica, o fornecimento dos respectivos reagentes e insumos associado à disponibilização de equipamentos compatíveis em regime de comodato, quando tecnicamente necessário.

15.3. Sob o aspecto mercadológico e competitivo, a contratação também se mostra viável, uma vez que os bens possuem oferta no mercado e a solução foi estruturada, predominantemente, mediante Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços – SRP e julgamento pelo menor preço por item, ressalvadas as situações em que a comprovada interdependência técnica entre componentes laboratoriais justifique a formação de grupo funcional. Essa modelagem busca ampliar a competitividade, preservar a funcionalidade técnica da solução e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.4. A viabilidade econômica foi examinada mediante estimativa das quantidades e pesquisa de preços, com definição de valores unitários de referência e estimativa global da contratação. A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva do 8º BEC, permite compatibilizar as aquisições com o consumo, a capacidade de armazenamento e os prazos de validade dos produtos, reduzindo riscos de formação excessiva de estoques, perdas por vencimento e utilização ineficiente dos recursos públicos.

15.5. A solução também se mostra operacionalmente viável, pois aproveita a estrutura física, os recursos humanos e os equipamentos já disponíveis na Seção de Saúde, mantendo sob responsabilidade dos profissionais do 8º BEC as atividades assistenciais e laboratoriais propriamente ditas. Para as rotinas laboratoriais que necessitem de equipamentos específicos, sua disponibilização em comodato pela contratada evita, quando aplicável, a necessidade de aquisição definitiva de equipamentos e deverá ser acompanhada das condições necessárias à instalação, funcionamento, manutenção e assistência técnica previstas na futura contratação.

15.6. Os riscos relacionados à implantação da solução não constituem, pelos elementos analisados, impedimento à contratação e podem ser mitigados mediante as providências previstas neste ETP, especialmente pela conclusão tempestiva da fase preparatória, adequado dimensionamento das aquisições, controle dos estoques e prazos de validade, planejamento das entregas parceladas e organização da transição das plataformas laboratoriais atualmente utilizadas, evitando-se descontinuidade das rotinas diagnósticas.

15.7. Sob a perspectiva ambiental, os potenciais impactos identificados são passíveis de gerenciamento por meio das medidas previstas no planejamento, incluindo dimensionamento adequado das aquisições, redução de perdas por vencimento, condições apropriadas de transporte e armazenamento, redução de embalagens quando tecnicamente possível, gerenciamento adequado dos resíduos e observância da logística reversa nos casos aplicáveis.

15.8. A contratação encontra-se, ainda, vinculada à demanda formalizada pela Seção de Saúde no DFD nº 127/2026, da UASG 160171, que registra a necessidade de aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e reagentes laboratoriais para assegurar a continuidade das atividades assistenciais do 8º BEC e estabelece previsão de conclusão da contratação em 02 de novembro de 2026.

15.9. Diante das análises técnicas, operacionais, mercadológicas, econômicas e ambientais desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificados impedimentos que

inviabilizem o prosseguimento da contratação. A solução selecionada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, possui condições de execução pelo mercado e apresenta modelagem compatível com a busca da economicidade, competitividade, continuidade assistencial e utilização eficiente dos recursos públicos.

15.10. Assim, considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação, recomendando o prosseguimento da fase preparatória e das demais etapas necessárias à seleção do fornecedor e à futura execução da solução, observadas as especificações, quantitativos, requisitos, condições de execução e medidas de mitigação estabelecidas nos documentos do planejamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO VANDERLINDE BROCKVELD**
Data: 10/09/2026 16:49:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
EDUARDO VANDERLINDE BROCKVELD
1º Tenente - Chefe da Seção de Saúde

Documento assinado digitalmente
 **MAGNUS SILVEIRA INEU**
Data: 11/09/2026 21:54:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
MAGNUS SILVEIRA INEU
2º Tenente - Encarregado Administrativo da Seção de Saúde

Documento assinado digitalmente
 **TIAGO NOGUEIRA TERTULINO**
Data: 10/09/2026 16:49:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
TIAGO NOGUEIRA TERTULINO
2º Tenente - Chefe da Farmácia/Laboratório

Documento assinado digitalmente
 **ELIZUA DE SOUSA QUEIROZ**
Data: 11/09/2026 21:54:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
ELIZUA DE SOUSA QUEIROZ
3º Sargento - Técnica de Enfermagem do PAM

Documento assinado digitalmente
 **HELLEN PEREIRA BARBOSA**
Data: 10/09/2026 16:36:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
HELLEN PEREIRA BARBOSA
3º Sargento - Técnica em Análises Clínicas - Laboratório